



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0130600-41.2009.5.01.0261
RECLAMANTE: JOSE GERALDO BRITO
RECLAMADO: COOPMILENIO COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE
LTDA E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 90ff4a5

Destinatário: BARBARA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA

Certifico e dou fé que, em 19 de agosto de 2025, às 14:05 horas, dirigi-me à Rua Costa Bastos, no. 77, encontrei fechado o apartamento 803 e não fui atendido por nenhum morador. Certifico, também, que retornei ao local em 26 de agosto de 2025, às 09:30 horas, quando fui atendido pelo interfone pelo locatário, que disse se chamar “Denys” e informado que não permitiria a entrada para que pudesse circunstanciar o estado e composição do imóvel e para quem li o inteiro teor do mandado, cientificando-o da penhora, consoante Auto em anexo. Certifico, ainda, que procedi à penhora por estimava, considerando a coluna em que o mesmo se situa, que seria composto por dois quartos, sala, um banheiro e área de serviço e pela metragem de 67 m2, como consta na guia de IPTU que segue anexa. Certifico, por fim, que tentando localizar a executada Bárbara Cristina Moreira de Oliveira, verifiquei nos autos da RT no. 0134600-78.2009.5.01.0261 que a mesma residiria na Rua Madre Maria dos Anjos, no. 1060, apartamento 25, Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80.250-090 e teria sido representada na referida RT pelo Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, a quem enviei email informando a penhora determinada, caso a represente nesta reclamação trabalhista.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2025

JOSE CARLOS GIGLIO LINHARES

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS GIGLIO LINHARES, em 30/08/2025, às 14:16:38 - b28f1ca
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25083014154163900000238571668?instancia=1>
Número do processo: 0130600-41.2009.5.01.0261
Número do documento: 25083014154163900000238571668

1ª VT/São Gabriel

Proc. nº 0130600-41-
2009-5-01.0261

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil) (profissão e função) residente em (documento de identificação) o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

O JUNTÁRIO, QUE DISSE SE CHAMAR "DELYS", NÃO ASSUMIU O ENCARGO DE DEPOSITÁRIO.

Rio, 26/8/25
José Carlos Giglio Linhares
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT - 1ª Região

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 25 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. "DELYS", o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

O JUNTÁRIO, QUE DISSE SE CHAMAR "DELYS" NÃO A ENTENDU NO MOVIMENTO, NEM FORNECEU A QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

Rio, 26/8/25
José Carlos Giglio Linhares
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT - 1ª Região

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 1ª Vara do Trabalho do (de) SÃO GABRIEL, Rio, 30 de Agosto de 2025

José Carlos Giglio Linhares
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT - 1ª Região

